

Pirassununga, 29 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

ATOS OFICIAIS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

ATO DA MESA Nº 307/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO INCISO IV, ARTIGO 16 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, RESOLVE BAIXAR O SEGUINTE ATO: Art. 1º Conforme o disposto na Lei Municipal nº 6.075, de 23 de novembro de 2022, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ficam suplementadas no Orçamento do Município de 2022 (Lei nº 5.800, de 21 de dezembro de 2021), as seguintes dotações orçamentárias: I - **01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos** 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$ 50.000,00. Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto através de anulação parcial da dotação orçamentária a seguir indicada, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964: I - **01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos** 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reforma...R\$ 50.000,00. Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 23 de novembro de 2022. **Luciana Batista - "Luciana do Léssio" - Presidente. Cicero Justino da Silva - 1º Secretário. Wellington Luis Cintra de Oliveira - 2º Secretário.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. *Adriana Aparecida Merenciano - Diretora Geral de Secretaria.*

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 05/2020

Processo de Licitação nº 08/2020 – Dispensa/Serviços (art. 24, II da Lei nº 8.666/93) - Contrato nº 05/2020 – Extrato de Contrato nº 05/2020 – Objeto: Plano Corporativo de Telefonia Móvel - Contratada: Telefônica Brasil S/A – Valor Global Estimado: R\$ 4.399,20 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos), aplicado reajuste de 8,68% do IST da Anatel – Índice de Serviços de Telecomunicações – Vigência: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de dezembro de 2022. - Assinatura: 29 de novembro de 2022. Pirassununga, 29 de novembro de 2022. **Luciana Batista-Presidente**

ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO

Procuradoria-Geral do Município

Protocolo nº 635/2020. Fundamentação Legal: Artigo 88, da Lei Orgânica Municipal. Termo de Autorização de Uso de Área Pública, que entre si celebram, de um lado, o Município de Pirassununga, e de outro lado, EE Prof. Henrique Ferreira dos Reis. Por força do artigo 88 da lei orgânica, o Município outorga o Autorizado, o uso do Auditório da Emaic Professor Daniel Caetano do Carmo para realização da sessão solene de formatura que será no dia 20/12/2022 às 10h00, sendo necessária a cessão do espaço no período das 08h00 as 14h00, para a preparação e realização do evento. Esta Autorização de Uso é a título precário, gratuito, intransferível e temporário, podendo ser revogado a qualquer tempo, por ato unilateral do MUNICÍPIO, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, objeto deste Termo. O prazo da presente autorização de direito de uso será somente para os dias e horários indicados na cláusula primeira retroagindo seus efeitos em homenagem aos princípios da formalidade e da publicidade. Data da assinatura: 24 de novembro de 2022. Marcio Roberto Silva. Procurador Geral do Município.

Seção de Licitação

EDITAL

Edital: 144/22. Processo Administrativo: 5001/22. Pregão Eletrônico: 98/22. Objeto: Registro de Preços de fraldas geriátricas. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br> e www.bll.org.br, a partir do dia 29 de novembro de 2022. A data início para envio das propostas eletrônicas será 29 de novembro de 2022 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2022. Pirassununga, 28 de novembro de 2022. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Edital: 134/22. Processo Administrativo: 4821/22. Pregão Presencial: 14/22. Objeto: aquisição de caminhão com caçamba coletora e compactadora de resíduos sólidos. Adjudicado para a empresa: MERCALF DIESEL LTDA, o item: 01. Pirassununga, 28 de novembro de 2022. Dercilene dos Santos Magalhães – Pregoeira/ Dr. José Carlos Mantovani - Prefeito de Pirassununga.



Pirassununga, 29 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Edital: 131/22. Processo Administrativo: 4171/22. Pregão Eletrônico: 88/22. Objeto: aquisição de galões vazios e galões de água mineral. Adjudicados para a empresa: MARIANA CRISTINA CYPRIANO ME, os itens: 01 e 02. Pirassununga, 25 de novembro de 2022. Rafaela C. Machnosck Martins – Pregoeira/ Dr. José Carlos Mantovani - Prefeito de Pirassununga.

EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 117/22. Processo Administrativo: 898/22. Oferta de Compra nº 853600801002022OC00074. Pregão Eletrônico: 77/22. Proponentes: 01. Gestor do Contrato: Carlos Eduardo Alves de Souza. Cargo: Secretário Municipal de Segurança Pública. Contrato nº 70/2022. Contratada: NACAR MOTOCYCLE LTDA. Valor: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais). Assinatura: 24/11/2022. Vigência: 12 (doze) meses. Dr. José Carlos Mantovani – Prefeito.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital: 122/22. Processo Administrativo: 2842/22. Oferta de Compra nº 853600801002022OC00060. Pregão Eletrônico: 81/22. Objeto: Registro de Preços de televisão SMART de LED – 50 polegadas. Proponentes: 17. Ata de Registro de Preços nº 197/22. Compromissária: QUALITY ELETROMÓVEIS LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 25/11/22. Dr. José Carlos Mantovani - Prefeito de Pirassununga.

Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E JUSTIÇA EDITAL Nº 002/2022 - SMDHCJ CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Pirassununga, através da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça - SMDHCJ, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento de seleção para operacionalização de serviço de atendimento à criança e ao adolescente, devendo as Organizações sem fins lucrativos interessadas no estabelecimento de parceria com Prefeitura Municipal, apresentar suas propostas no local e data identificados no item 9.2.

1 - PROPÓSITO DO CHAMAMENTO

1.1 - A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria,

envolvendo recursos financeiros com as Organizações da Sociedade Civil, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.900/2017.

2 – OBJETO

2.1 – Atendimento de 40 crianças e/ou adolescentes de 06 a 15 anos em local adequado de permanência em período contrário ao escolar;

2.2 - Com atividades voltadas a promoção do acesso à cidadania e aos direitos humanos, meio ambiente, ações culturais, culinária e atividades de informática;

2.3 – Quantidade de serviços a serem conveniados: 01

2.4 – Forma de acesso ao serviço: Por encaminhamentos da Rede Socioassistencial do Município.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 - O presente instrumento é lançado em consonância com o Artigo 227 da Constituição Federal Brasileira, Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, formalizando parceria com as Organizações para atender crianças/adolescentes, em sistema contraturno escolar, evitando assim a ociosidade, segurança, bem estar social, como também ações preventivas e socioeducativas.

4 - VALOR MÁXIMO A SER REPASSADO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - A Prefeitura Municipal repassará à organização parceira, 12 (doze) parcelas mensais, conforme Plano de Execução Orçamentária e Viabilidade Econômica apresentado pela OSC, com valor total anual máximo de R\$ 163.558,56 (Cento e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais, e cinquenta e seis centavos).

4.2 - O valor total previsto para a execução do objeto da parceria será financiado com recursos próprios da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça – Fonte: Código 579 – Funcional Programática: 14.243.4001-2.117.

5 - CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 - Poderão participar deste Chamamento Público:

5.1.1 – As Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, "a" e "c" da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e (com a redação alterada pela Lei nº 13.204, de 2015).

5.2 - Para participar deste Chamamento Público, a proponente deverá declarar, conforme modelos constantes dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, deste instrumento convocatório.

5.2.1 - Que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

5.2.2 - Que possui todas as condições necessárias à execução do objeto do Edital;

5.2.3 - Que atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e do Decreto Municipal Nº 6.900/2017,

Pirassununga, 29 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

para celebração do Termo de Colaboração, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria;

5.2.4 – Possuir sede social no município.

6 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC

6.1 - Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela organização selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento;

6.2 - É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento desses profissionais, incluindo o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Pirassununga, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento;

6.3 - A organização da sociedade civil não poderá adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria;

6.4 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração e deverão atender a Lei Federal nº 13.019/2014 nos art. 63 ao art.69, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15;

6.5 - A organização da Sociedade Civil deverá prestar contas em sua totalidade em até 90 (noventa) dias a contar do término da vigência do termo de parceria e a administração pública terá 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

6.6 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, o gestor da parceria e/ou o controle interno poderão requerer, a qualquer tempo, que a entidade parceira apresente documentação referente à prestação de contas parcial para análise, a fim de acatar as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7 - CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - A Comissão de Seleção das Propostas será constituída por agente público, constituído por meio de Portaria.

8 - REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1 - Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da

entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016.

Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de

Pirassununga, 29 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

2016); i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

l) apresentação dos certificados dos Conselhos afins do respectivo exercício.

8.2 -Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a Osc que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha em seu quadro de dirigentes, membros do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II

do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

9 - FASE DE SELEÇÃO - CONDIÇÕES, DATAS, PRAZOS E LOCAIS

9.1 - Publicação do Edital de Chamamento Público

9.1.1 - O presente Edital será divulgado em página no Diário Oficial do Município com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

9.2 - ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.2.1 - Somente serão consideradas as propostas entregues diretamente aos membros da Comissão de Seleção das Propostas, no dia, local e horário abaixo indicados e não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

9.2.2 - DATA: 07/12/2022

9.2.3 - LOCAL: Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

9.2.4 - ENDEREÇO: Rua Bom Jesus, 213 - Centro, Pirassununga/SP

9.2.5 - PERÍODO PARA A ENTREGA DOS

DOCUMENTOS: das 9h às 10:30h

9.2.6 - HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

11h, verificação documental na presença dos interessados.

9.3 - ABERTURA E VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.3.1 - A Comissão de Seleção das Propostas, designada e informada no subitem 8.1 receberá o envelope endereçado à SMDHCJ contendo a Proposta da Organização sem fins lucrativos para o serviço do item 2 - "objeto" deste edital .

9.3.2 - As Propostas deverão ser apresentadas de forma escrita em envelope devidamente identificado e entregue aos membros da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas , da seguinte forma:

9.3.3 - EDITAL Nº 002/2022-SMDHCJ

PROPONENTE:

Pirassununga, 29 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

CNPJ:

RESPONSÁVEL LEGAL:

REPRESENTANTE LEGAL NESTE ATO:

9.3.4 - Dentro do envelope, deverá constar:

- a) - Proposta para a execução do objeto;
- b) - Currículo de experiências sociais na execução de serviços semelhantes ou da mesma natureza deste edital.
- c) - Declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais de reconhecida expressão, nacional ou internacional, caso existam.
- d) - Documentos que demonstrem a existência de parcerias com outras instituições, universidades e empresários para gestão dos serviços já desenvolvidos, bem como aquelas que pretende estabelecer, demonstrando sua capacidade de realizar e manter parcerias para a gestão do serviço ora proposto.
- e) - Os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X deste Edital.

Parágrafo Único: No ato da entrega da documentação, o fechamento do envelope deverá ser rubricada pelos membros do Comissão de Seleção das Propostas.

9.3.7 - REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

9.3.7.1 - Caberá à Comissão de Seleção das Propostas, verificar no momento da abertura e na presença da interessada, se a proposta está instruída com os elementos exigidos neste edital, devendo rubricar todos os elementos entregues nesta ocasião.

9.3.7.2 - Em caso de desclassificação de OSC interessada na celebração da parceria, pela não apresentação da documentação descrita no item 9.2, deverá ser lavrado, em duas vias, na presença do representante legal da entidade, neste ato, registro da ocorrência, com a ciência expressa e assinatura do mesmo.

9.3.7.3 - A Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas permanecerá com uma via do registro da ocorrência e outra via será entregue imediatamente, no local, ao responsável legal, indicando o prazo recursal.

9.4 - ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.4.1 - As propostas serão julgadas individualmente por cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, que atribuirá uma nota para cada critério elencado no item 9.4.7. A pontuação de cada critério será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por cada membro. Após a aferição da pontuação, a Comissão apresentará parecer técnico analisando as propostas apresentadas, e as condições legais das proponentes de acordo com os seguintes critérios;

9.4.2 - Serão eliminadas as propostas:

- a) - Que não tenham sido protocoladas na data determinada por este edital;
- b) - Que não apresentem, dentro do envelope, todos os documentos solicitados;
- c) - Que não se enquadrem nos critérios e regras estabelecidas por este edital;
- d) - O Plano de Execução e Viabilidade Econômica

apresentado pela OSC, não atenda as diretrizes e/ou objetivos e/ou metas e/ou ações especificadas no Plano de Trabalho para a execução do Projeto.

9.4.3 - As propostas não eliminadas, serão classificadas em ordem decrescente, conforme a pontuação total obtida de acordo com os critérios abaixo discriminados:

- a) - Nível de adequação do Plano de Execução e Viabilidade Econômica, ao Plano de Trabalho para a execução do Projeto;
 - b) - Experiências anteriores da proponente, na execução de serviços compatíveis com o objeto deste Edital, analisados conforme currículo de experiências sociais;
 - c) - Capacidade de realizar parcerias com o Poder Público, iniciativa privada, entre outros na gestão do serviço, analisada conforme declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais e não governamentais de reconhecida expressão, nacional ou internacional;
- 9.4.4 - Serão desclassificadas as propostas cuja soma total de pontos for inferior a 05 (cinco);
- 9.4.5 - O parecer da Comissão de Seleção das Propostas será publicado na Imprensa Oficial do Município ou em Jornal de grande circulação, no prazo de até 05 (cinco) dias após a realização da audiência pública;
- 9.4.6 - Em casos de empate, caberá a Comissão de Seleção das Propostas, escolher, por votação, a entidade mais apta à celebração da parceria, através da análise técnica embasada nos critérios elencados neste item;
- 9.4.7 - Tabela de pontuação

Pirassununga, 29 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

Critério	Documentos e/ou dados comprobatórios	Pontuação
Plano de Trabalho	A proponente apresentou Plano de Execução e Viabilidade Econômica, de acordo com o Plano de Trabalho disponibilizado neste Edital para a execução do Projeto, em sua totalidade.	4
	O Plano de Execução e Viabilidade Econômica apresentado pela proponente, necessita de adequações, sendo passível de correção, em tempo hábil, antes da efetivação do Termo de Colaboração, mas atende as diretrizes, objetivos, metas e ações específicas do Plano de Trabalho para a execução do objeto.	2
Experiências sociais na execução de serviços semelhantes ou da mesma natureza deste edital.	A proponente apresentou currículo de experiências sociais e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições privadas ou governamentais de reconhecida expressão, nacional ou internacional.	3
Reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais de reconhecida expressão, nacional ou internacional, caso existam.	A proponente apresentou declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais de reconhecida expressão, nacional ou internacional.	1
		10,0

9.5 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

9.5.1 - A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, contados da data da publicação.

9.6 - CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.6.1 - A organização proponente poderá recorrer do parecer da Comissão de Seleção das Propostas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do parecer técnico na Imprensa Oficial do Município.

9.6.2 - O prazo para recurso é contado excluindo-se o dia da publicação, e incluindo-se o dia do vencimento.

9.6.3 - Considera-se prorrogado o prazo estipulado até o primeiro dia útil, se o vencimento ocorrer no sábado, domingo, feriado, ponto facultativo ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal;

9.6.4 - Só se iniciam e vencem prazos em dia e horário de expediente normal.

9.7 - ANÁLISE DE RECURSOS

9.7.1 - O recurso da organização proponente será analisado pela Comissão de Seleção das Propostas, uma única vez. Após análise de todos os recursos, será emitido o parecer indicando a Organização mais apta a celebrar a parceria mediante Termo de Colaboração.

9.8 - HOMOLOGAÇÃO

9.8.1 - A Comissão de Seleção das Propostas encaminhará parecer indicando e justificando a organização mais apta a celebrar a parceria, de acordo com sua pontuação e classificação. O resultado será submetido ao Prefeito Municipal para homologação.

9.8.2 - O despacho homologatório autorizando a celebração do Termo de Parceria, será publicado na Imprensa Oficial.

9.8.3 - Tabela de Evento, data, hora e local - Fase de Seleção

Pirassununga, 29 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

Publicação do Edital	Data	09/11/2022
	Local	Diário Oficial do Município
Entrega das propostas	Data	07/12/2022
	Local	SM de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça
	Horário	9h às 10:30h
Abertura e validação das propostas	Data	07/12/2022
	Local	SM de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça
	Horário	11h
Prazo para análise e julgamento das propostas	Data	13/12/2022
Divulgação do resultado preliminar	Data	15/12/2022
	Local	Diário Oficial do Município
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	Data	20/12/2022
	Local	SM de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça
	Horário	11h
Prazo para análise dos recursos	Data	21/12/2022
	Local	Diário Oficial do Município
Homologação e publicação do resultado final	Data	22/12/2022
	Local	Diário Oficial do Município

10 - FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1 - Etapas, datas, prazos e locais

10.1.2 - A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento da parceria.

10.1.2.1 - Verificação da disponibilidade financeira e orçamentária de recurso na ocasião da celebração da parceria.

10.1.2.2 - Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e que não incorra impedimentos (vedações) legais e Análise do Plano de Viabilidade e Execução Orçamentária.

10.2 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO

10.2.1 - São exigidos para a celebração da parceria os seguintes documentos, que devem ser entregues à SMDHCJ no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial do Município:

10.2.2 - Cópia da ata de reunião de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica; e quando não constar na ata o período do mandato da diretoria deverá ser apresentado também o Estatuto da organização;

10.2.3 - Cópia da certidão negativa de débito (C.N.D) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com prazo de validade em vigência, caso não seja possível acessá-la via internet;

10.2.4 - Cópia da certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;

10.2.5 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

10.2.6 - Cópia das Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federais;

10.2.7 - Conta-corrente específica da organização para

depósito dos repasses advindos do convênio, especificamente no Banco do Brasil;

10.2.8 - Declaração da organização escolhida de que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei;

10.2.9 - Certidão de Isenção do Imposto Sobre Serviço – ISS ou protocolo do pedido de seu reconhecimento. Caso não apresentados, haverá retenção de 5% do ISS;

10.2.10 - Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, com validade em vigência, no caso da organização ter o reconhecimento pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS;

10.2.11 - Cópia do ato declaratório de isenção de contribuição previdenciária expedida pelo INSS (organização isenta de cota patronal), caso tenha;

10.2.12 - Plano de Trabalho;

10.2.13 - Plano de Execução e Viabilidade Econômica.

11 - DO PLANO DE TRABALHO E PLANO DE EXECUÇÃO E VIABILIDADE ECONÔMICA

11.1 - Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas, constam no Modelo do Plano de Trabalho disponibilizado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça - Anexo I deste Edital - elaborado de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, a descrição detalhada da previsão de receitas e de despesas e cronograma de execução financeira, para a execução do objeto da parceria deverá compor o Plano de Trabalho, sem alterações da proposta inicial aprovada

Pirassununga, 29 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

pela Comissão de Seleção das Propostas. Também deverão ser preenchidos pela entidade, todos os demais campos em branco constantes do Anexo I.

12 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

12.1 - O convênio a ser firmado com a organização escolhida terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

13 - ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1 - O termo de colaboração será assinado pelas partes após a publicação do despacho homologatório do Prefeito Municipal na Imprensa Oficial do Município.

DAUZIR TREVILLATO SUNDFELD

Secretária Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

ANEXO I
 MODELO DO PLANO DE TRABALHO

NOME DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:	
Nome da OSC ou órgão	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Finalidade estatutária (somente para OSCs)	
Competência legal (somente para órgão governamental)	
Representante legal:	
CPF	RG
Endereço residencial:	
Telefone fixo	E-mail:
IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA	
OBJETO DA PARCERIA	
JUSTIFICATIVA	
OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA	
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	
METAS/ENTREGAS	
1	
2	
3	
Inserir o número de metas necessárias à execução da proposta.	
AÇÕES	
META 1	Ação 1
	Ação 2
META 2	Ação 1
	Ação 2
Inserir o número de ações necessárias para cada meta.	
INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE ALCANCE DAS METAS	
META 1	
quantitativos	qualitativos
META 2	
quantitativos	qualitativos
Inserir no mínimo 01 (um) indicador quantitativo e 01 (um) indicador qualitativo para cada meta.	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 29 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

RESULTADOS ESPERADOS	
Resultados intermediários	1
	2
Resultado final	1

Inserir o número necessário de resultados intermediários e o resultado final esperado.

INDICADORES DE RESULTADOS		
Resultado intermediário 1	quantitativos	qualitativos
Resultado intermediário 2		
Resultado final		

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA												
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Meta 1												
Meta 2												
Meta 3												
Meta 4												
Meta 5												

Inserir o número de metas necessárias, marcando um "X" em cada quadro referente ao mês em que as ações estarão sendo desenvolvidas.

RECURSOS HUMANOS			
Cargo/função	Carga horária	Remuneração mensal	RS
		Salário base	
		13º (1/12)	
		Férias (1/12)	
		1/3 Férias (1/12)	
		INSS	
		FGTS	
		Vale alimentação	
		Provisionamento rescisão contratual (5%)	
		Valor total mensal	
		Valor total anual	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
Entrega	Início	Fim	Custo/Desembolso	Recurso financeiro
1				
2				
3				
4				
5				

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

Valor Global da proposta:	
----------------------------------	--

Pirassununga, 29 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

(MODELO)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC ou órgão público]** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2022 – SMDHCJ e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Pirassununga,de..... de 2022.

.....
Nome e cargo do representante legal da OSC ou órgão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 29 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

(MODELO)
ANEXO III
CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Pirassununga

Pelo presente instrumento, a organização, com sede no endereçonº....., bairro....., na cidade e comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, CEP....., por seu representante legal infra-assinado, credencia o Sr.(Sra.)....., portador da cédula de identidade nº....., expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na Sessão Pública referente ao Edital nº 002/2022.

Pirassununga,.....de..... de 2022.

Nome do Presidente da OSC



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 29 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

(MODELO)

ANEXO IV

A
Prefeitura Municipal de Pirassununga

A, inscrita no CNPJ sob nº, apresenta proposta para participação no chamamento público, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, através de parceria entre esta entidade e a Prefeitura Municipal de Pirassununga, conforme Edital nº 002/2022 - SMDHCJ, estando ciente e de acordo com as disposições previstas neste Instrumento Convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, possuindo todas as condições necessárias à execução do objeto do Termo de Colaboração.

Pirassununga,.....de..... de 2022.

Nome do Presidente



Pirassununga, 29 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

(MODELO)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de condurar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429.

Pirassununga,.....de..... de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 29 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

(MODELO)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
(Redigir em papel timbrado da organização)

A
Prefeitura Municipal de Pirassununga

**DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR OU EMPREGADO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

....., Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob nº....., por seu dirigente.....(nome completo do(a) dirigente(a)), declara para fins de implantação e desenvolvimento da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, objeto de futuro Termo de Colaboração a ser firmado com o Município de Pirassununga, que esta Organização da Sociedade Civil não realizará contratação ou remuneração de servidor ou empregado público, a qualquer título, com os recursos repassados pela presente parceria, inclusive daquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Pirassununga/SP, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o 2º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos termos do inciso XIX, artigo 165, da instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirassununga,.....de.....de 2022.

Nome completo do(a) dirigente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 29 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

(MODELO)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUADRO DE DIRIGENTES

À
Prefeitura Municipal de Pirassununga

....., Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob nº, por seu dirigente.....(nome completo do(a) dirigente(a)), declara, sob as penas da Lei, para fins da implantação e desenvolvimento da parceria, de acordo com o Edital nº, objeto de futuro Termo de Colaboração a ser firmado com o Município de Pirassununga, que integram o quadro de dirigentes desta Organização da Sociedade Civil:(nome do dirigente), residente e domiciliado (endereço completo)....., portador da cédula de identidade nº(número e órgão expedidor) e do CPF nº.....

(Relacionar todos os dirigentes)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirassununga,.....de.....de 2022.

Nome completo do(a) dirigente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 29 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

(MODELO)

ANEXO VIII

À
Prefeitura Municipal de Pirassununga

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

A , inscrita no CNPJ sob nº , por seu dirigente , declara, sob as penas da Lei, para fins de implantação e desenvolvimento da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, objeto de futuro Termo de Colaboração a ser firmado com o Município de Pirassununga, que esta Organização da Sociedade Civil detém regularidade fiscal perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, encontrando-se em regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, não possuindo inscrição em dívida ativa da União, do Estado ou do Município.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirassununga, de de 2022.

Nome do Presidente da OSC



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 29 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

(MODELO)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO
(Redigir em papel timbrado da organização)

À
Prefeitura Municipal de Pirassununga

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

.....Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob nº, por seu dirigente.....(nome completo do(a) dirigente(a)), declara para fins de implantação e desenvolvimento da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, objeto de futuro Termo de Colaboração a ser firmado com o Município de Pirassununga, que esta Organização da Sociedade Civil tem sua sede localizada no seguinte endereço:nº....., bairro....., na cidade e comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, CEP.....

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirassununga/SP,.....de.....de 2022.

Nome completo do(a) dirigente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 29 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

(MODELO)
ANEXO X

EDITAL Nº 002/2022 - SMDHCJ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2022

PLANO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIABILIDADE ECONÔMICA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO:

Valor total previsto para a execução do objeto da parceria a ser financiado com recursos próprios da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça:
R\$.....(.....)

RECURSOS HUMANOS CARGOS E SALÁRIOS

Salário + 13º salário (1/12) + férias (1/3)	Encargos	Vale alimentação + vale transporte	Provisionamento rescisão contratual	Sub-total 1 contratado/1 mês	Total 1 contratado (12 meses + 13º sal.)
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

DADOS CONSOLIDADOS DE CARGOS E SALÁRIOS

Quant	Cargo	Total 1 contratado (12 meses + 13º sal.)	Total de contratados(12 meses + 13º sal.)

Identificação do responsável pela apresentação do Plano de Execução Orçamentária e Viabilidade Econômica

Nome:

RG:

CPF:

Cargo/Função na OSC:

Assinatura:



Pirassununga, 29 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO RETIFICAÇÃO Nº 01/2022 – SMADS - CORREÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, resolve retificar os editais 03/2022, 04/2022, 05/2022, 06/2022, 07/2022, 08/2022 e 09/2022, uma vez que identificou incorreção no item 15.1, subitem b).

Considerando que o item 15.1, subitem m), contempla as informações necessárias, **resolve-se pela exclusão e desconsideração do subitem b).**

Márcia dos Santos Lourenço Turatti
Secretária Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO (S)

–DECRETO Nº 8.222, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022 –
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.850, de 20 de outubro de 2022 e de conformidade com a Lei nº 6.056, de 10 de novembro de 2022, e,
Considerando os artigos nos 43 e 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 98.300,00 (noventa e oito mil e trezentos reais), destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, a fim de atender convênio com a Prodesp - Poupatempo, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Secretaria Municipal de Comércio e Indústria
Despesa 1021 - 08.01.00 - 23.691.6003.2674 - 33.50.39 -
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte
01 - Código de Aplicação 1100000 R\$ 98.300,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Ensino Fundamental
Ficha nº 164 - 09.02.00 - 12.361.2001.2041 - 33.90.39 -

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte
01 - Código de Aplicação 2200000 R\$ 17.000,00

II - Secretaria Municipal de Esportes
Ficha nº 373 - 11.01.00 - 27.812.3007.2108 - 33.90.39 -
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte
01 - Código de Aplicação 1100000 R\$ 45.000,00

III - Secretaria Municipal de Saúde
Ficha nº 395 - 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39 -
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte
01 - Código de Aplicação 3100000 R\$ 36.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

–DECRETO Nº 8.223, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022 –
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.698, de 7 de outubro de 2022 e de conformidade com a Lei nº 6.052, de 10 de novembro de 2022, e,

Considerando os artigos nos 43 e 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais), destinado a atender inclusão de Fonte 91, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Secretaria Municipal de Segurança Pública
Despesa 1020 - 19.01.00 - 06.181.8001.2265 - 33.90.30 -
Material de Consumo - Fonte 91 - Código de Aplicação
4000001 R\$ 311.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto através do superávit financeiro referente a saldo residual de exercícios anteriores da verba “Multas de Trânsito”, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.



Pirassununga, 29 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

- DECRETO Nº 8.224, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022 -
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 5.341, de 29 de novembro de 2022 e de conformidade com a Lei nº 5.800, de 21 de dezembro de 2021,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais), destinado a cobrir despesas com folha de pagamento, consignado nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

I - Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental

Despesa 155 - 09.02.00 - 12.361.2001.2041 - 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Fonte 01 - Código de Aplicação 2200000 R\$ 108.000,00

II - Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil
Despesa 215 - 09.05.00 - 12.365.2001.2041 - 31.90.13.00 - Obrigações Patronais - Fonte 01 - Código de Aplicação 2100000 R\$ 11.000,00

III - Secretaria Municipal de Educação - Conservatório Musical

Despesa 257 - 09.08.00 - 13.122.2001.2041 - 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 R\$ 22.000,00

IV - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Despesa 760 - 19.01.00 - 06.181.8001.2265 - 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 R\$ 351.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto através da anulação das dotações orçamentárias que especifica, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Governo

Despesa 023 - 03.01.00.04.122.7001.2234 - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 R\$ 30.000,00

II - Secretaria Municipal de Administração

Despesa 076 - 0601.00.04.122.7001.2230 - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 R\$ 30.000,00

III - Secretaria Municipal de Educação

Despesa 0145 - 09.01.00.12.122.2001.2545 - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 22000000 R\$ 40.000,00

IV - Secretaria Municipal de Educação

Despesa 0159 - 09.02.00.12.361.2001.2041 - 33.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 2200000 R\$ 30.000,00

V - Secretaria Municipal de Educação

Despesa 0164 - 09.02.00.12.361.2001.2041 - 33.90.39.00

- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação - 2200000 R\$ 170.000,00

VI - Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental

Despesa 0165 - 09.02.00.12.361.2001.2041 - 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 2200000 R\$ 32.000,00

VII - Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental

Despesa 0176 - 09.02.00.12.361.2002.2121 - 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente - Fonte 01 - Código de Aplicação 2200000 R\$ 35.000,00

VIII - Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental

Despesa 0168 - 09.02.00.12.367.2001.2043 - 33.50.43.00 - Subvenções Sociais - Fonte 01 - Código de Aplicação 2200000 R\$ 125.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA (S)

- PORTARIA Nº 734/2022 -

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

R E S O L V E :

Revogar a Portaria nº 710, de 8 de novembro de 2022, publicada no Diário Eletrônico nº 112 - 08 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 28 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

- PORTARIA Nº 735/2022 -

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 30 de

Pirassununga, 29 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

novembro do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho celebrado em 15 de março de 2022, com a servidora Carolina Cenzi dos Santos, RG nº 48.507.317-1 - SSP/SP, CPF nº 358.830.118-61 e PIS nº 2.078.262.086-2, ocupante do emprego permanente mensalista de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 28 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

- PORTARIA Nº 736/2022 -

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar, no período de 5 a 19 de dezembro de 2022, a servidora municipal Danielli Moreira Cassin, RG nº 27.970.485-9 - SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Assessor de Secretaria, tendo em vista as férias concedidas ao Sr. Daverson Antonio Gonçalves, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 29 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

- PORTARIA Nº 737/2022 -

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

R E S O L V E :

Designar, no período de 12 a 26 de dezembro do fluente ano, a servidora municipal Andressa Catherine Assunção do Ouro, RG nº 13.104.890-4 - SSP/PR, para responder pelas funções do emprego em comissão de Chefe da Seção de Licitação, tendo em vista as férias concedidas a Sra. Sandra Regina Fadini Carbonaro, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 29 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

- PORTARIA Nº 738/2022 -

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 878, de 1º de março de 2019,

R E S O L V E :

I - Designar novos membros a fim de compor a Comissão Permanente de Sindicância instituída pela Portaria nº 373, de 5 de outubro de 2020, no âmbito da Administração Direta, com a finalidade de desenvolver as atividades de caráter apuratório de processos administrativos relativos a Sindicância, designando para integrá-la os servidores municipais, a saber:

Presidente: Erica Regina Pianca

Membros efetivos: Angélica Cristina Baldin de Lima

Mylena Regina Zanzarini Martins

Membros suplentes: Ana Lídia de Souza Pelais

Rosana de Souza Barros

II - Caberá à Presidente da Comissão adotar as providências necessárias para a convocação de membros suplentes quando necessário.

III - Os membros efetivos da Comissão Permanente de Sindicância deverão ser substituídos a cada um ano de efetivo exercício, vedada nova recondução durante o período de um ano.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 29 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

- PORTARIA Nº 739/2022 -

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 4.184, de 30 de agosto de 2022,

R E S O L V E :

Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pela Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014, e suas alterações, em face do servidor detentor da matrícula no 5452, visando verificar eventual infração disciplinar passível de enquadramento em algumas das hipóteses previstas no art. 482 da CLT, notadamente, quanto a mau procedimento, desídia e/ou perda da habilitação, fixando o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar desta data.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 29 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

Pirassununga, 29 de novembro de 2022.
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.
SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- PORTARIA Nº 740/2022 -

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de
Pirassununga, Estado de São Paulo
No uso de suas atribuições legais e face ao constante no
procedimento administrativo nº 5.006, de 4 de novembro
de 2022,
R E S O L V E :
Determinar a instauração de Processo Administrativo
Disciplinar a ser conduzido pela Comissão Permanente

constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014, e
suas alterações, em face do servidor detentor da
matrícula no 2588, para a apuração dos fatos narrados
neste protocolo administrativo e consequente punição
disciplinar por enquadramento em algumas das hipóteses
previstas no art. 482 da CLT, notadamente, quanto a mau
procedimento e ato lesivo, fixando o prazo de 90
(noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar
desta data.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Pirassununga, 29 de novembro de 2022.
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.
SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

F I M D A E D I Ç Ã O